



RESOLUÇÃO Nº 04 /2003

**Regulamenta discussões
temáticas e participação
em eventos no âmbito do
Curso de Graduação em
Medicina Veterinária da
UFMG.**

O COLEGIADO DE COORDENAÇÃO DIDÁTICA DO CURSO DE MEDICINA VETERINÁRIA, no uso de suas atribuições e considerando:

- a pertinência do reconhecimento, como curriculares, de outras atividades acadêmicas exercidas pelos alunos;
- a Resolução Complementar nº 01/98 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e seu anexo, de 10 de dezembro de 1998,

Resolve:

Art. 1º - Considerar discussões temáticas e participação em eventos como atividades acadêmicas optativas.

Art. 2º - Computar para fins de integralização da carga horária optativa, o total de 1 (um) crédito por atividade desenvolvida e concluída, com aprovação, podendo ser computados no máximo 4 (quatro) créditos para cada tipo de atividade.

§ 1º - A carga horária mínima em discussões temáticas será de 15 horas.

§ 2º - A atividade de discussão temática será coordenada, atestada e avaliada pelo professor responsável, cumpridos os seguintes requisitos:

I - Credenciamento da atividade junto ao Colegiado de Graduação, com anuência do Departamento interessado e apresentação do projeto da atividade, que deverá ser renovado a cada 4 (quatro) semestres.

II - Inscrição dos alunos interessados no Colegiado de Graduação.

III - Apresentação pelo professor responsável ao Colegiado de Graduação de atestado de frequência dos alunos e avaliação da atividade.

Art. 3º - A matrícula em discussões temáticas será solicitada na época destinada à matrícula das demais disciplinas.

§ Único - A matrícula em participação em eventos será solicitada pelo menos 20 (vinte) dias antes do mesmo, em formulário próprio, com cópia do trabalho a ser apresentado, quando for o caso.

Art. - 4º A proposta apresentada será avaliada, por um relator designado pelo Colegiado de Curso, quanto ao mérito acadêmico e aspectos formais, devendo este se pronunciar no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

Art. 5º - Qualquer alteração na proposta deverá ser submetida ao Colegiado de Curso.

Art. 6º - O aluno poderá solicitar ao Colegiado de Curso o cancelamento de sua matrícula na atividade, mediante a apresentação de justificativa, cuja aprovação é prerrogativa do Colegiado.

Art. 7º - A avaliação do rendimento do aluno deverá considerar a assiduidade, dedicação e cumprimento do plano de trabalho.

§ 1º - Em discussões temáticas o aproveitamento final está condicionado à apresentação pelo professor responsável pela atividade, do rendimento de cada aluno ao final de cada semestre.

§ 2º - Em participação em eventos o aproveitamento final está condicionado a apresentação de certificado de participação no evento, na condição de ouvinte ou na condição de apresentador de trabalho, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a realização do mesmo.

§ 3º - O aproveitamento final será expresso na forma prevista no Art. 66 do Regimento Geral da UFMG

Art. 8º - Os casos omissos serão examinados e resolvidos pelo Colegiado.

Art. 9º - Esta Resolução entrará em vigor no semestre letivo seguinte ao de sua aprovação pela Câmara de Graduação.

Belo Horizonte, 17 de outubro de 2003

Prof. Renato Cesar Sacchetto Tôrres
Coordenador do Colegiado de Coordenação
Didática do Curso de Medicina Veterinária